



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
Estado de Goiás

LEI N.º 1.163/2022

***Ratifica as alterações realizadas na 1ª
Alteração Contratual do Consórcio
Intermunicipal do Sudeste Goiano (CIMOSU)
e dá outras providências.***

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005 e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017 de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 1ª Alteração Contratual de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal do Sudeste Goiano (CIMOSU) firmado por este Município, mediante autorização da Lei Municipal n.º 922, de 20 de outubro de 2010.

Art. 2º O texto consolidado da 1ª Alteração Contratual do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal do Sudeste Goiano (CIMOSU) segue em anexo, e está disponível para consulta no endereço eletrônico do CIMOSU e publicada no Diário Oficial do Município de Cumari.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumari, aos 14 dias do mês de Dezembro de 2022.


João Batista Davi Rios
Prefeito Municipal